



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PARHIS -
COMISSÃO DE ANÁLISE DE
PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO – CAPPs

Fl. nº 91

Do processo 2017-0.082.070-9 em

27/12/17

a)

RHO

Região Helena Nader
SMUL/PARHIS

Processo: 2017-0.082.070-9

Interessado: AKM- Empreendimentos Imobiliários S/A

Contribuinte: 187.007.0001-1 (maior área)

Local: R. Mogeiro, R. Antonio Maia, R. Orlando Pecciacacco e Rod. dos Bandeirantes

Assunto: Certidão de Diretrizes para Loteamento

Legislação Vigente: Lei nº 16.402/16 e Decreto nº 57.377/16

Área total terreno: 244.903,21m²

Histórico: Certidão de Diretrizes para Loteamento- Plano Integrado – apreciação inicial.

PRONUNCIAMENTO nº 002/CAPPs/2017

A CAPPs, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2017, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16 e Decreto nº 58.021/17, deliberou, por unanimidade de votos, emitir um comunique-se ao interessado, no tocante aos seguintes itens: 1- Informar o número total de unidades habitacionais previstas para o empreendimento; 2- Rever a implantação do projeto de forma a contemplar: 2a- Adequar o sistema viário na região da R. Orlando Pecciacacco de forma a compatibilizar com o projeto da SPTrans, no tocante a "futura implantação" do terminal de ônibus; 2b- Considerar as ruas Mogeiro, 1 e 2 como sistema viário principal do empreendimento; 2c- Prever continuidade do cinturão verde ao longo da Rua 1 (largura mínima de 10 metros) no trecho entre os pontos 28 e 30 da gleba; 2d- Remanejar a "Área Institucional 2" em função da adequação viária descrita no item 2a; 3- Demarcar em planta o córrego "Ribeirão Pires" e sua respectiva faixa de APP; 4- Apresentar planta com o cadastramento arbóreo existente na área; 5- Autuar em SVMA/DECONT, processo de avaliação ambiental relativo a eventual contaminação na área; 6- Autuar em SVMA/DECONT processo para verificar a aplicação de eventual " Licenciamento Ambiental" para o empreendimento; 7- Atender as exigências de SMUL/DPS no que for pertinente, ressaltando a anuência de CONPRES P e CONDEPHAAT.

São Paulo, 21 de dezembro de 2017.

MAX NOÉ NETO

Presidente da CAPPs
Portaria nº 073/2017/SMUL.G

VOTARAM: Max Noé Neto, Mariana Francis, Daniella Romani Vidal, Rosimeire Lobato, Denise Maria Saliba Dias Gomes, Lucas Lavecchia de Gouvêa, Daniel da Silva, Maria Stella Cardeal de Oliveira

PRESENTE AINDA: Yuri Valério de Souza, Regina Helena Nader, Marcia Maria Fartos Terlizzi, Marco Antonio Francischetti